ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 **FONE:** (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41 , Bairro Vermelha **CEP** - 64.325-000
ELESBÃO PARA TODOS

CÓDIGO	TÍTULOS	F. R.	Valor
021000	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-Estrutura Urbana		
15.451.0500	Plano de Investimento Participativo		
15.451.0500.1017	Implant. de Linhas de Distrib. Rural de Energia Elét.		
4.4.90.51	Obras e Instalação	940	R$ 140.000,00

CÓDIGO	TÍTULOS	F. R.	Valor
020901	Fundo de Desenv. da Educ. Básica e Val. Prof. Educ. - FUNDEB		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0217	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
12.361.0217.2050	Encargo com o Pessoal Administrativo – 40%		
4.4.90.51	Obras e Instalação	117	R$ 83.161,47

CÓDIGO	TÍTULOS	F. R.	Valor
020101	Secretaria Executiva		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0204	Gestão Politica Administrativa		
04.122.0204.2008	Manutenção Administração da Chefia de Gabinete		
3.3.90.39	Outro Serviço de Terceiros – P. Jurídica	001	R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário os créditos acima até o limite estabelecido na LOA/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso (PI), 07 de abril de 2020.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Jorge Luís Lopes Cavalcante
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

DISPENSA Nº 010/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56**,** visando a prestação de serviço de gerenciamento do sistema de ponto eletrônico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Demerval Lobão - PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 028/2020

Processo Administrativo: nº 017/2020

Procedimento Licitatório: nº. 010/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 09 de abril de 2020

Recursos: Próprios e outros.

Vigência: 12 meses.

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do contrato nº 029/2020 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

Fica convalidado o ato relativo ao extrato do contrato nº 029/2020, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 029/2020

Processo Administrativo: nº 018/2020

Procedimento Licitatório: nº. 011/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, X da lei 8666/93.

Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS. IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO LUIZ DE MORAIS, Nº 112, CENTRO, DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: GONÇALO TEIXEIRA LIMA, CPF Nº 801.804.853-34

Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 03 de janeiro de 2020

Recursos: Próprios e outros.

Vigência: 12 meses.

DEMERVAL LOBÃO

DECRETO 019, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária das aulas da rede municipal de ensino no âmbito do Município de Demerval Lobão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a **pandemia** do corona vírus poderá trazer impactos financeiros a todos os cidadãos, diante de tamanha incerteza em relação à situação atual;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Demerval Lobão, nos termos do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º O prazo de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, fica alterado nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único. Ficam suspensos, no âmbito do Município de Demerval Lobão, até a data de 30 de abril de 2020:

I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

II – atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino público, bem como as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Balé e Atividades com Idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 13 de abril de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE S. FRANCISCO-PI
UMA FORÇA QUE SE RENOVA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, Piauí, CNPJ nº 01.612.584/0001-19, sito na Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro, torna público que fará ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, através do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO.** Tendo como Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Amarante. CNPJ nº 06.554.802/0001-20. Fornecedor a empresa: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.041.747/0001.49.

Lagoa de São Francisco – PI, 25 de março de 2020.

Raimundo Jose de Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE S. FRANCISCO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Praça Antônio Costa do Nascimento, 20
CNPJ: 01.612.584.0001/19
CEP: 64.258-000 – Lagoa de São Francisco – PI

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, em caráter temporário, por tempo determinado, decorrente da homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado, **Edital nº 001/2019,** celebrado entre o **MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO** e o(a) Sr(a). **AGNELO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Psicólogo - SMS, todos já devidamente qualificados no CONTRATO original, por seus representantes legais que esta subscrevem, firmam o presente termo aditivo, amparado nos termos da Portaria nº 22/2020, de 30/03/2020, publicada no DOM, de 31/03/2020, Edição IVXLII, págs 206/207,mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

5- A **PRORROGAÇÃO, por mais 6 (seis) meses**, do **prazo de vigência** do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter temporário, por tempo determinado, contido na **Cláusula Segunda** do contrato original, iniciando-se em **31/03/2020** e término em **30/09/2020, ou até a conclusão do Concurso Público Municipal,** a ser realizado pela Municipalidade, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: Esta prorrogação é em caráter **excepcionalíssimo,** decorrente do enfrentamento da pandemia provocadas pelo coronavírus (COVID-19) e que poderá comprometer a realização de concurso público por parte da Municipalidade, nesse primeiro semestre/2020, conforme prevê a Portaria nº 22/2020, de 30/03/2020, publicada no DOM, de 31/03/2020, Edição IVXLII, págs 206/207

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoa de São Francisco/PI, 31 de março de 2020

VERIDIANO CARVALHO DE MELO
Prefeito Municipal

AGNELO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
CONTRATADO (A)